

# **REGULAMENTAÇÃO GERAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN (DDGN/CCHLA)**

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 01/2023 - DDGN, de 01 de março de 2023 torna públicas as normas para a eleição direta e secreta para o cargo de COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN DA UFRN, com mandato de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 61 do Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, atualizado pela Resolução no 07/2002-CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, e pela Resolução no 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008, mediante as normas abaixo explicitadas:

## **TÍTULO I**

### **Disposições Preliminares**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Das Definições Gerais do Processo**

Art. 1º O processo de consulta à comunidade universitária para a eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Design (DDGN/CCHLA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, define-se como um mecanismo de participação de todos os que fazem o Departamento de Design, na escolha e indicação de seus representantes.

Art. 2º Aplicam-se a este processo de participação dos segmentos da comunidade universitária, na escolha de seus dirigentes, os mesmos princípios que orientam toda a estrutura e funcionamento da UFRN, especialmente, os princípios:

- I – Da ética, pelo qual se respeitam e se valorizam a natureza e os direitos inalienáveis dos agentes das interações sociais e acadêmicas, na instituição;
- II – Da participação democrática na gestão acadêmica e na administração universitária, assegurando-se a igualdade de oportunidades e o equânime tratamento a todos;
- III – Da democracia social, com o exercício da justiça, da equidade e do respeito à pessoa humana;
- IV – Do espírito público, na transparência das ações e na atribuição coletiva e solidária da socialização das responsabilidades e dos resultados.

## **TÍTULO II**

### **Da Organização e do Funcionamento do Processo**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Organização**

###### **Seção I**

###### **Da Comissão Eleitoral**

Art. 3º O processo de consulta será estruturado por meio de uma comissão eleitoral composta por 2 (dois) professores e 1 (um) discente, incumbida de organizar, superintender e supervisionar, operacionalizar e acompanhar o referido processo, em todas as suas etapas.

Art. 4º Além da atribuição contida no caput do artigo anterior compete à comissão eleitoral:

- I – Operacionalizar e coordenar o processo de consulta;

- II – Disciplinar a campanha de consulta, zelando pelo cumprimento das normas;
- III – Receber em local a ser definido, a inscrição das chapas dos candidatos;
- IV – Homologar as inscrições das chapas e publicar as listas de participantes;
- V – Providenciar a divulgação das chapas aptas a concorrer;
- VI – Encaminhar as chapas concorrentes e os dados dos candidatos para a Superintendência de Informática da UFRN;
- VII – Viabilizar os recursos e meios para o desenvolvimento do processo;
- VIII – Publicar os resultados da consulta e encaminhar ao Departamento de Design para instrução do processo;
- IX – Apreciar e deliberar sobre os casos omissos.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Funcionamento do Processo**

#### **Seção I**

##### **Das Candidaturas**

Art. 5º De acordo com o Artigo 61 do Regimento Geral da UFRN poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Design, docentes lotados no Departamento de Design e em pleno exercício de suas atividades, em regime de dedicação exclusiva ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único: não poderão candidatar-se aos cargos a que se refere o caput deste artigo, os professores substitutos ou visitantes, bem como aqueles afastados ou a disposição de outros órgãos fora da UFRN.

Art. 6º As inscrições estarão abertas das 9h do dia 9 de março de 2023 até às 17h30min do dia 10 de março de 2023, por meio de requerimento específico (Anexo II) submetido ao e-mail da secretaria do Design/DDGN/CCHLA <departamento.design.ufrn@gmail.com>

§ 1º Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma chapa.

§ 2º O número da chapa obedecerá à ordem de registro.

§ 3º As inscrições poderão ser realizadas dentro do prazo próprio descrito no Calendário da Eleição, anexo a este regulamento (Anexo I).

§ 4º A Comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 horas após o encerramento das inscrições para apreciar e publicar o resultado das mesmas.

#### **Seção II**

##### **Dos Eleitores**

Art. 7º São habilitados a votar todos os servidores lotados no Departamento de Design (DDGN/CCHLA), em gozo de seus direitos funcionais compreendendo docentes e discentes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Design segundo critérios estabelecidos no Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Eleitores pertencentes a mais de uma categoria, deve escolher uma delas para votar.

**Seção III**  
**Da Votação**  
**Subseção I**

**Da natureza do voto e do período da votação**

Art. 8º A votação realizar-se-á no dia 20 de março de 2023, tendo início às 08h00 e término às 22h00 através do site [www.sigeleicao.ufrn.br](http://www.sigeleicao.ufrn.br). Para votar, acessar a eleição com nome: Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador Curso de Bacharelado em Design (DDGN/CCHLA), para o biênio 2023-2025.

§ 1º O voto será secreto e eletrônico;

§ 2º O voto será facultativo.

§ 3º Para obter o acesso, o eleitor deverá utilizar o seu login e senha utilizados nos sistemas SIGAA/SIGRH/SIPAC.

**Seção IV**

**Da Apuração e da fiscalização**

Art. 9º A apuração será realizada diretamente pelo SIGEleição. A votação terá um peso de 70% (setenta por cento) para o voto de docentes e 30% (trinta por cento) para o voto de discentes.

§ 1º Será considerado voto em branco aquele cuja cédula o eleitor assinalou a opção de voto em branco.

§ 2º Será considerado voto nulo aquele cuja cédula o eleitor assinalou a opção de voto nulo.

§ 3º Os votos válidos apurados serão aplicados para definir as médias N individuais das chapas de acordo com a equação:

$$N = 0,700 V_p/P_v + 0,300 V_e/E_v, \text{ onde}$$

$V_p$ =voto de professor favorável à chapa

$V_e$ =voto de discente favorável à chapa

$P_v$ =número de professores votantes

$E_v$ =número de discentes votantes

§ 4º Em caso de duas ou mais chapas participarem, será considerada eleita àquela que obtiver a maior média N.

§ 5º Em caso de empate, será considerada eleita à chapa do candidato a Coordenador com maior tempo de magistério na UFRN. Persistindo ainda o empate, será declarada eleita aquela cujo candidato a Vice-Coordenador tenha o maior tempo de magistério na UFRN.

Art. 10º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, mediante processamento de relatório gerado pelo sistema SIGEleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleições/UFRN no dia 17/03/2023.

Parágrafo único: O resultado da apuração será divulgado imediatamente após a conclusão do trabalho de apuração em páginas eletrônicas do Departamento de Design, como o SIGAA ([www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br)).

Art. 11º A fiscalização se define como o mecanismo de controle e de acompanhamento do desenvolvimento do processo de consulta, em todas as suas fases.

### **Seção V**

#### **Da Interposição de recursos**

Art. 12º Deverão ser apresentados até 24 horas após a divulgação dos resultados, por escrito com fundamentação legal, à Comissão Eleitoral.

§ 1º A Comissão terá igual prazo para resposta.

§ 2º O requerente terá até 24 horas, após parecer da Comissão Eleitoral ao recurso, para recorrer ao Colegiado do Departamento de Design.

### **TÍTULO III**

#### **Disposições gerais e transitórias**

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Design UFRN.

Art. 14º A Comissão Eleitoral encaminhará a Ata de Votação e Apuração para apreciação pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Design`.

Art. 15º A Comissão Eleitoral será extinta 48 horas após a abertura do processo de homologação dos resultados.

Art.16º Estas normas entram em vigor na data da sua publicação.

Natal, 06 de março de 2023.

#### **Comissão Eleitoral**

José Guilherme da Silva Santa Rosa  
Matrícula 1804830  
Docente – Presidente

Luciano Cesar Bezerra Barbosa  
Matrícula 1149417  
Docente – Membro

Rita de Cássia de Souza Barbalho  
Matrícula 20190053137  
Discente – Membro

## ANEXO I

## Calendário Eleitoral

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Período de inscrição (via e-mail: departamento.design.ufrn@gmail.com)	09 e 10/03/2023	Das 09h00 do dia 09/03/2023 às 17h30 do dia 10/03/2023
Publicação dos resultados das inscrições (murais do Depto de Design e site do DDGN: www.departamento.ufrn.br/ddgn).	13/03/2023	A partir das 9h00 do dia 13/03/2023
Período de campanha eleitoral	13, 14 e 15/03/2023	Das 09h00 do dia 13/03/2023 até às 23h59 do dia 15/03/2023
Início das eleições	20/03/2023	A partir das 8h00
Término das eleições	20/03/2023	Encerramento às 22h00
Divulgação dos resultados (murais do Depto de Design e site do DDGN: www.departamento.ufrn.br/ddgn).	21/03/2023	A partir das 10h00
Homologação em plenária do Departamento de Design	22/03/2023	Às 16h00 do dia 22/03/2023

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE  
COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN  
DA UFRN  
BIÊNIO: MARÇO/2023 – MARÇO/2025

À COMISSÃO ELEITORAL:

Nós, \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, professores pertencentes à  
carreira do magistério superior da UFRN, estamos, através do presente documento,  
requerendo à Comissão Eleitoral a inscrição e registro de nossa candidatura à,  
respectivamente, Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Design  
(DDGN/CCHLA), para o mandato de 02 (dois) anos que se inicia em março de 2023, de  
acordo com as exigências do Edital da Eleição. E por estarmos informado(a)s e cientes de  
todas as normas e da legislação em vigor relativas à esta eleição, firmamos e assinamos o  
presente requerimento.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Coordenador do Curso de Design

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Vice-Coordenador do Curso de Design